



Comarca

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.830 DE 26 DE MAIO DE 1992

"Dispõe sobre criação de cargos".

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Indaiatuba:

Nº de cargos	Denominação	Padrão de Vencimento/Referência	Tabela
15	Agente Sanitário	10	I
14	Médico Plantonista	04	III
15	Médico	04	III
04	Auxiliar de Laboratório	13	I
12	Técnico de Enfermagem	01	III
09	Auxiliar de Enfermagem	13	I
02	Telefonista	13	I

Art. 2º - Os padrões de vencimento previstos no artigo anterior referem-se aos padrões constantes das Tabelas que integram a Lei 2.712 de 02 de agosto de 1991 e suas alterações subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 26 de maio de 1992.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL